



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO 48/2024 – PL 43 de 2024.

Parecer jurídico 46 de 2024 ao PL 43 de 2024, "Altera o artigo 1º da Lei nº 1.829/2024, a qual dispõe sobre a divulgação de Boletim dos casos de dengue no município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências."

CONSULTA:

Trata-se consulta realizada pela presidência desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo sobre legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei em epígrafe, apresentado pelo vereador Mateus Vitoriano.

PARECER:

O projeto de lei em referência está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa.

Sob o aspecto jurídico-formal, a matéria se relaciona com as dispostas no artigo 30 da Constituição, já que os municípios têm o poder de criar leis que dizem respeito a questões específicas de sua própria comunidade. Isso inclui regulamentações relacionadas à saúde, educação, transporte, segurança pública e outros temas que afetam diretamente a vida cotidiana dos cidadãos locais.

Trata-se de matéria já analisada por este plenário, que, por uma impossibilidade de se acatar o veto parcial emitido pelo Executivo Municipal, necessitou de um ajuste em seu artigo 1º.

Nesse sentido, essa assessoria entende não existir nenhum impedimento legal, sendo a proposição em tela é plenamente legítima, nada havendo, sob o aspecto jurídico, que impeça a sua aprovação pela Câmara.

Eis o parecer.

Dra. Ana Clara Cirilo de Paula

OAB/MG 173.104

Bom Jardim de Minas, 22 de maio de 2024.